



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito



CONTRATO N° 051/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ E MARIA JOSÉ CRONEMBERGER RODRIGUES, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MASCARAS E JALECO PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 175/2017.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, S/N, Centro, Pajeú do Piauí - PI, por seu representante legal o Sr. **DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 3.157.991 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o n° 051.865.383-88, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIA JOSÉ CRONEMBERGER RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 938.360 SSP-PI e CPF n° 742.896.913-15, residente e domiciliada à Rua Paulo Vieira, 215, Centro, Pajeú do Piauí/PI, celebra entre si o presente contrato por força do presente instrumento conforme estabelecido no processo administrativo de n° **001.0000.816/2020** que culminou a dispensa de licitação n° 0010/2020 doravante denominado **CONTRATADA**, amparado nos termos da Lei 13.979/2020, do Decreto Legislativo n° **06/2020**, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, declarando Estado de Calamidade Pública em âmbito Nacional; Decreto Estadual n° 18.901, de 19 de março de 2020, declarando Estado de Calamidade Pública no Estado do Piauí; Decreto Municipal n° 005/2020 de 17 de março de 2020; Decreto Municipal n° 006/2020, de 25 de março de 2020, Decreto Municipal n° 007/2020 de 30 de março de 2020; Decreto Municipal n° 009/2020 de 15 de abril de 2020, declarando Estado de Calamidade Pública no município de Pajeú do Piauí em decorrência de situação emergencial de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde, e determinações do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Piauí-SESAPI e Vigilância Sanitária Municipal, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Temporário, de excepcional interesse público e por prazo determinado, amparado pela Constituição Federal e nas cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de mascaras e aventais, conforme especificações e quantitativos no termo de referência e proposta por necessidade de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito



excepcional interesse público, para o enfrentamento emergencial do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Pajeú do Piauí.

§1º - Os serviços serão executados em conjunto e sob a coordenação da Vigilância Sanitária no auxílio e fiscalização das medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença Covid-19 no Município.

§ 2º - Em face da lei municipal nº 175/2017, que estabelece normas para contratação temporária de pessoal por prazo determinado, não contemplar a dispensa de processo seletivo simplificado na hipótese de emergência em saúde pública, o presente contrato está sendo aplicado, por analogia, as balizas estabelecidas pela Lei Estadual nº 5.309/2003, em razão da inviabilidade de realização do processo seletivo, tudo em conformidade com a orientação encaminhada ao gestores municipais do Piauí, feita pelo Ministério Público do Piauí, por seu Gabinete de Acompanhamento e Prevenção do COVID-19, constante da Nota Técnica Orientativa recebida pela CONTRATANTE.

1.1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE MASCARAS E JALECOS PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19,				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	CONFEÇÃO DE MÁSCARAS	350	R\$ 0,60	R\$ 210,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
2	CONFEÇÃO JALECOS	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS				R\$ 2.610,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO perceberá o valor de R\$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais), que será pago em parcela única, após o término dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE PAGADORA

A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga com recursos provenientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato será de 15 (quinze) dias, com início em **23/04/2020** e término em **07/05/2020**, podendo entretanto ser prorrogado por igual período, por conveniência administrativa ou interesse público da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência da CONTRATANTE ou pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito



contrato, pelo CONTRATADO, desde que comunicado com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta contratação é por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, a fim de atender a necessidade emergencial, fruto da declaração do estado de calamidade em saúde pública, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde e determinações do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Piauí-SESAPI e Vigilância Sanitária Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem, de pleno e comum acordo, o foro da Comarca do Município de Canto do Buriti - PI, para dirimir questão porventura oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pajeú do Piauí (PI), 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
PREFEITO DE PAJEU DO PIAUÍ

Maria José Cronemberger Rodrigues
Maria José Cronemberger Rodrigues
CPF: 742.896.913-15

TESTEMUNHAS:

1º) João Claudio Soares dos Reis RG/CPF 007.341.943-58
2º) _____ RG/CPF _____